



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO



PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PRE 1630/2018

Primeiro termo aditivo ao contrato de prestação de serviços de desinsetização, desratização e controle de pragas urbanas, que entre si celebram o **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região** e a empresa **Antinsect Desinsetizadora Ltda. EPP**

CONTRATANTE: A União, por meio do **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região**, estabelecido na rua Esteves Júnior, nº 395, bairro Centro, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88015-905, inscrito no CNPJ sob o nº 02.482.005/0001-23, neste ato representado por sua Diretora-Geral da Secretaria, Senhora **Ana Paula Volpato Wronski**, conforme delegação de poderes constante da Portaria PRESI nº 136/16.

CONTRATADA: A empresa **Antinsect Desinsetizadora Ltda. EPP**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 00.700.436/0001-93, estabelecida na rua Jocenir Jose Baierski, bairro Petrópolis, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP 88070-030, telefone (48) 3248-0805, e-mails contato@ecomais.net.br e antinsect.comercial@gmail.com, neste ato representada por seu Sócio-Administrador, Senhor **Leandro Jorge Buehring**, portador da carteira de identidade nº 3.544.456, expedida pela SSP/SC, e inscrito no CPF/MF sob o nº 015.680.499-94, conforme Contrato Social.

Os CONTRATANTES resolvem prorrogar o contrato firmado em 18-5-2018, bem como fazer constar a renúncia da Contratada ao direito de perceber o reajuste relativo ao período aquisitivo abril de 2018 a março de 2019, acrescentando às cláusulas quinta e treze as seguintes redações, permanecendo inalteradas todas as demais disposições:

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O contrato vigorará por mais 12 (doze) meses, no período de 18-5-2019 a 17-5-2020, podendo ser prorrogado, a critério do Contratante e mediante a anuência da Contratada, por meio de termos aditivos, obedecido o período admitido na legislação em vigor (art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93).



Documento 166 do PROAD 1630/2018. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2019.FYKF.JKNM: <https://www.trt12.jus.br/proad/f/t/consultardocumento>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

CLÁUSULA TREZE – DO REAJUSTE

[...]

§ 3º – A Contratada renuncia o direito de perceber o índice de reajuste corrido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, relativo ao período aquisitivo de abril de 2018 a março de 2019, com incidência a partir de 13-4-2019.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmou-se o presente termo aditivo, o qual, depois de lido, é assinado eletrônica/digitalmente pelos representantes das partes.

Florianópolis, 15 de maio de 2019.

CONTRATANTE:

Ana Paula Volpato Wronski
Diretora-Geral da Secretaria
TRT da 12ª Região

CONTRATADA:

Leandro Jorge Buehring
Sócio-Administrador
Antinsect Desinsetizadora Ltda. EPP